TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 Chamamento público objetivando o credenciamento, de forma paralela e não excludente, de pessoas fisicas e jurídicas para a fornecimento de silagem e cana-de-açúcar, insumos essenciais à manutenção da alimentação de gado leiteiro e de corte, utilizados exclusivamente por produtores rurais do Município. A medida visa incentivar pequenos produtores, sobretudo em períodos de escassez de alimento, garantindo o apoio governamental à cadeia produtiva e a preservação da atividade econômica rural.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Silagem de Milho. Fardo de 25 kilos	Fardo	3300	R$ 18,00	R$ 59.400,00
02	Cana de açúcar	Tonelada	220	R$ 268,89	R$ 59.155,80
					TOTAL: R$ 118.555,80

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de bem comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): 12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual, com base no artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021.

3.3. Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da assinatura do contrato.

3.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Haverá previsão de reajuste, desde que devidamente motivado e justificado, obedecendo aos índices oficiais do governo, os quais constarão no contrato e no Edital.

3.5 A Administração, por ocasião do decurso de período correspondente a 12 (doze) meses, contados da abertura do presente credenciamento, procederá à atualização do preço de referência, mediante realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de garantir que as contratações decorrentes deste chamamento público mantenham-se vantajosas para a Administração.

A pesquisa de preços observará o rito previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a estimativa prévia como condição para a contratação, bem como as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando, preferencialmente:

I – painéis de preços e bancos de preços oficiais;

II – portais de compras governamentais;

III – atas de registro de preços vigentes;

IV – contratações similares de outros entes públicos;

V – pesquisa direta com fornecedores, quando necessário.

A publicação do novo valor de referência será realizada por meio oficial e terá efeito tanto para as futuras contratações, adesões ou fornecimentos, quanto para os contratos já firmados ou em execução, que deverão ser parametrizados de acordo com os valores atualizados, garantindo a isonomia entre os credenciados e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

O presente procedimento encontra amparo no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio a manutenção das condições efetivas da proposta, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro, a vantajosidade da contratação e a prevalência do interesse público.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Interesse Público:

O Município de Trajano de Moraes possui vasta extensão territorial e expressiva vocação rural, destacando-se pela produção pecuária, especialmente de gado leiteiro e de corte. Entretanto, os períodos de estiagem comprometem a adequada nutrição do rebanho, afetando diretamente a alimentação dos animais e, consequentemente, a produtividade da atividade pecuária, ocasionando prejuízos econômicos aos produtores locais.

Diante desse cenário, a contratação de fornecedores de cana-de-açúcar, mediante procedimento de credenciamento, apresenta-se como medida possível e conveniente à Administração Pública. Tal providência configura alternativa forrageira estratégica, destinada a assegurar o fornecimento contínuo de alimento ao gado, contribuindo para a manutenção da produção e para a mitigação dos impactos socioeconômicos decorrentes da escassez dos alimentos mencionados.

4.2. Metodologia de Definição dos Quantitativos:

O cálculo dos produtos tem como base os produtores já cadastrados, bem como aqueles que vierem a se cadastrar ao longo do período da execução contratual, observada a avaliação técnica da produção e da necessidade individual de cada beneficiário.

O quantitativo ora fixado possui caráter meramente estimativo, não havendo demanda fixa no momento, uma vez que a quantidade de produtores pode variar — aumentando ou diminuindo — conforme as circunstâncias individuais de cada um, sempre respeitado o critério de divisão igualitária entre os cadastrados.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo indicado representa apenas uma projeção razoável, correspondendo a um número próximo de produtores atualmente cadastrados, acrescido de uma margem flexível para eventuais novos ingressos de interessados que venham a se habilitar durante a vigência do procedimento de aquisição.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1 A contratação será realizada mediante procedimento de credenciamento, nos termos dos arts. 78,I e 79 da Lei n°14133/21, sendo as contratações dele decorrentes formalizadas por inexigibilidade de licitação conforme o artigo 74, IV da lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento público, na forma delineada no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracteriza-se como procedimento de contratação paralela e não excludente, possibilitando a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Tal modalidade assegura a participação isonômica e promove maior eficiência na execução do objeto contratado.

Considerando a peculiaridade desta contratação, o credenciamento apresenta-se como medida juridicamente adequada e economicamente vantajosa. O Município é de pequeno porte, com predominância da atividade econômica rural, em especial a pecuária de leite e de corte. A adoção deste instrumento visa garantir a continuidade da produção, reduzir os impactos decorrentes dos períodos de estiagem, assegurar a manutenção da cadeia produtiva e preservar a subsistência dos produtores locais.

A forma de aquisição ora proposta está relacionada às peculiaridades do produto, cujas características demandam fornecimento em momentos específicos, sem possibilidade de previsão adequada, em razão das condições climáticas e da escassez natural de alimentação bovina (pastagem). Tais fatores evidenciam que o credenciamento é a ferramenta mais apropriada, pois permite a utilização de forma igualitária e no momento oportuno da necessidade, especialmente nos períodos críticos.

Nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é reconhecido como procedimento auxiliar das contratações públicas. Além disso, o art. 79 da mesma lei disciplina sua utilização, permitindo a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos definidos em edital, de forma paralela e não excludente, garantindo isonomia e transparência.

Dessa forma, a contratação por credenciamento para fornecimento de produtos como cana-de-açúcar e silagem está plenamente respaldada na legislação vigente, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade na administração pública.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1 A presente contratação tem por finalidade disponibilizar insumos de qualidade, devidamente certificados e adequados à alimentação animal, com garantia de procedência, acondicionamento, armazenagem e transporte adequado, de modo a assegurar suporte essencial ao fortalecimento da pecuária local e ao incremento da agricultura familiar.A adoção desta medida possibilitará à Secretaria competente promover o acesso dos produtores rurais aos referidos insumos, em condições favoráveis e regulares de fornecimento, assegurando a manutenção da atividade agropecuária no âmbito municipal. Tal iniciativa contribuirá para:

I – a melhoria da produtividade e eficiência das cadeias de produção animal e vegetal;

II – o incentivo ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e da pecuária de pequeno e médio porte;

III – o fomento à segurança alimentar e ao abastecimento regular da população;

IV – o cumprimento da função social da Administração Pública no apoio às atividades rurais e de

subsistência.

Dessa forma, o fornecimento de insumos com qualidade comprovada, aliado a práticas adequadas de logística e armazenagem, constitui instrumento indispensável para a valorização da produção local, a preservação da renda agrícola e pecuária, bem como para o fortalecimento da economia do Município, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Garantir que o os serviços do objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento.

7.1.1 Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo.

7.1.2 Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): não será exigido.

7.1.3 Apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): não será exigido.

7.1.4 Não será permitida subcontratação do objeto contratado.

7.2 Condições de Execução do Contrato.

7.2.1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

7.2.1 Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues pelo fornecedor em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, assumindo este a integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as providências e obrigações previstas na legislação vigente, especialmente quanto à qualidade e à conformidade dos bens fornecidos.

7.2.2 O fornecedor deverá disponibilizar produtos de boa qualidade e de aceitação no mercado.

7.2.3 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho ao contratado, a qual será remetida via e-mail. A entrega deverá ocorrer em remessa única, por cada solicitação, nos endereços indicados pela Administração, conforme descrito no presente Termo de Referência.

7.2.4 A descarga e o manuseio dos materiais correrão por conta e risco exclusivos do fornecedor, mediante procedimentos manuais adequados. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado ao tipo de carga, preferencialmente caminhão, de modo a garantir a integridade dos produtos.

7.2.5 Nos casos de produtos destinados à alimentação animal, o fornecedor deverá observar as disposições da legislação vigente, estando dispensado da comprovação de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, quando a legislação assim o autorizar.

7.2.6 A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, no início da manhã, dentro do horário de expediente da instituição, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. É vedada qualquer cobrança de frete por parte do fornecedor.

7.2.7 Os materiais deverão ser embalados de forma adequada, conforme a respectiva Nota Fiscal/Nota de Empenho, sendo proibido o envio de produtos de diferentes notas fiscais/empenhos em uma mesma

embalagem. Os materiais não poderão apresentar avarias, adulterações ou quaisquer aspectos que comprometam sua qualidade.

7.2.8 Caso a mercadoria apresente condições inadequadas de conservação ou transporte, tais como excesso de umidade ou molhamento decorrente de chuva, a entrega será recusada.

7.3 – Sustentabilidade

7.3.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

7.3.2 – A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

7.3.3 – Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização do uso de recursos naturais.

7.3.4 – É vedada à contratada a utilização das seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

7.3.5 – lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

7.3.6 – lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

7.3.7 – queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

7.3.8 – quaisquer outras formas de destinação ou disposição vedadas pelo Poder Público..

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho ao contratado, a qual será remetida via e-mail. A entrega deverá ocorrer em remessa única, por cada solicitação, nos endereços indicados pela Administração, conforme descrito no presente Termo de Referência.

8.2. O objeto do contrato deverá ser disponibilizado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Feliciano Sodré, Centro, s/nº, ou em qualquer outra localidade situada dentro do território do Município, conforme demanda apresentada pelos produtores rurais, devendo as atividades ocorrer sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8.1.1 **Distribuição de Demanda**:

8.1.1.1. Havendo necessidade de contratação de pluralidade de CREDENCIADAS para o atendimento da demanda da Administração, o objeto será distribuído de forma igualitária entre as CREDENCIADAS aptas ao fornecimento, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade administrativa e transparência.

8.1.1.2. As CREDENCIADAS serão identificadas mediante numeração sequencial, atribuída de acordo com a ordem cronológica de conclusão do credenciamento, considerando-se a data e a hora de finalização do procedimento, para fins de organização, controle e aplicação dos critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

8.1.1.3. Para cada demanda, a Administração identificará as CREDENCIADAS aptas ao fornecimento do respectivo item e dividirá o quantitativo demandado em partes iguais entre elas, sempre que o quantitativo permitir.

8.1.1.4. Considera-se apta ao fornecimento a CREDENCIADA que, no momento da convocação, esteja regularmente credenciada, mantenha as condições de habilitação exigidas e disponha de quantidade suficiente do respectivo item para atender a parcela que lhe for atribuída.

8.1.1.5. Caso o quantitativo demandado não resulte em divisão exata entre as CREDENCIADAS aptas, o quantitativo residual será atribuído observando-se a ordem cronológica de conclusão do credenciamento e a respectiva numeração sequencial, de forma objetiva e impessoal.

8.1.1.6. Caso alguma CREDENCIADA apta não disponha de quantidade suficiente para atender integralmente a parcela que lhe foi atribuída, deverá informar à Administração o quantitativo efetivamente disponível, sendo o saldo remanescente redistribuído, em partes iguais, entre as demais CREDENCIADAS aptas que possuam capacidade de atendimento.

8.1.1.7. A redistribuição prevista no item anterior observará, sempre que necessário, a capacidade efetiva de fornecimento das CREDENCIADAS, até o atendimento integral da demanda ou até o limite da disponibilidade dos fornecedores aptos.

8.1.1.8. A distribuição das demandas será realizada exclusivamente pela Administração, mediante aplicação dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a escolha discricionária de CREDENCIADAS nem a alteração dos quantitativos por acordo entre os fornecedores.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

9.4. Em razão da previsão de realização de implantação imediata, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.4. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

10.6. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

10.7. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa.

10.8. Ficam indicados como futuros responsáveis pela fiscalização (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e pela gestão do contrato os seguintes servidores (se for o caso):

- **Fiscal do futuro contrato:** Manoel Exposto de Souza - mat. 0176
- **Gestor do futuro contrato:** Manoel Exposto de Souza - mat. 0176

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1 – A contratada deverá apresentar a documentação necessária para a cobrança, em **uma única parcela**, após a liberação e aceitação definitiva do definitiva de cada fornecimento pelo credenciado.

11.2 – A Documento Fiscal deverá conter a descrição do objeto, conforme disposto na Nota de

Empenho, estar emitida em nome da CONTRATANTE e ser acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidões negativas) perante a Fazenda Federal, inclusive em relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como ao ISS Municipal, quando se tratar de prestação de serviços. Tais comprovantes deverão evidenciar a manutenção das condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1 Para fins de pagamento, o credenciado deverá informar os dados bancários de conta de sua titularidade, indicando banco, agencia e número da conta, ou apresentar documento que contenha essas informações.

11.3 – A Documento Fiscal será atestado pelo gestor do contrato e pelo fiscal designado, sendo, quando necessário, juntada aos demais comprovantes e documentos de controle, para fins de liquidação e pagamento.

11.4 O pagamento decorrente da execução do presente contrato será realizado de forma restrita a cada empenho emitido pela Administração, dentro do prazo contratual estabelecido. Ressalta-se que, em razão da modalidade de contratação por credenciamento, não haverá valor global previamente fixado para o contrato, visto que os fornecimentos ocorrerão de acordo com a demanda da Administração.

A emissão dos empenhos observará a necessidade e o consumo efetivo, sendo a divisão da demanda realizada de forma igualitária entre os fornecedores credenciados com gerencia de fornecimento entre a Secretaria e os credenciados, de acordo com a capacidade de atendimento e os quantitativos por eles próprios informados, levando em consideração sua respectiva produção de cana-de-açúcar ou silagem de milho.

Dessa forma, os pagamentos serão processados exclusivamente com base nas entregas efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização do contrato, respeitando-se os preços e condições previamente estabelecidos no credenciamento, assegurando-se, assim, a adequada execução contratual e a observância da economicidade administrativa.

11.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Documento Fiscal devidamente atestado.

11.6 – Caso seja identificado erro na fatura ou documento fiscal apresentado, este será devolvido à contratada para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da regularização sem ônus para a Administração.

11.7 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.115.441/0001-10, com sede na Praça Waldemar Magalhães, s/nº, Centro, Trajano de Moraes – RJ.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021

12.1. Forma de Seleção:

a) A contratação será realizada mediante procedimento de credenciamento, nos termos dos arts. 78,I e 79 da Lei n°14133/21, sendo as contratações dele decorrentes formalizadas por inexigibilidade de

licitação conforme o artigo 74, IV da lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Razão da Escolha da Empresa:

a) Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento constitui procedimento auxiliar aplicável às hipóteses em que se mostra viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, com todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. Nessa hipótese, a ausência de competição entre os interessados decorre da possibilidade de contratação de todos os fornecedores aptos, não havendo necessidade de escolha de um único contratado, desde que observados critérios objetivos e isonômicos para o credenciamento e, quando necessário, para a distribuição da demanda.

b) A impessoalidade no processo de escolha decorre da demonstração de que os bens/produtos a serem adquiridos constituem necessidade essencial para a Administração Pública.

12.3. Fundamentação da Escolha:

a) A discricionariedade conferida ao Gestor não se traduz em liberdade absoluta de escolha.

b) Os atos administrativos devem ser devidamente motivados, apresentando fundamentos que justifiquem a escolha do fornecimento em questão, em detrimento de outras alternativas eventualmente disponíveis, de modo a evidenciar a compatibilidade entre a natureza do objeto a ser contratado e a finalidade pública específica a ser atendida.

c) No presente caso, tal justificativa encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que embasou a escolha e a forma de contratação adotada.

12.4. Documentação Exigida – Pessoa Jurídica

I – **Habilitação Jurídica**

b) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

II – **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Da Habilitação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

b) A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

12.6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – PESSOA FÍSICA:

a) O participante deverá apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, bem como comprovar inscrição no cadastro de contribuintes estadual, na forma da lei.

b) Prova de regularidade trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

Emitida pelo: Cartório Distribuidor Cível do Fórum da comarca do domicílio da pessoa.
Nome comum: "Certidão dos Distribuidores Cíveis" ou "Certidão de Ações Cíveis.

d) declaração de que atende os requisitos do edital;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6.2 - **Documentos Pessoais:**
Cópia do RG e CPF.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. A estimativa total apresentada para a presente contratação é de R$ 118.555,80 (cento e dezoito mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente ao valor global dos produtos. O preço final foi apurado após a elaboração da Cesta de Preços Abrangente pelo Núcleo de Compras, observando-se o método de pesquisa e análise de mercado previsto na legislação vigente.

Para a composição da Cesta de Preços serão utilizadas fontes oficiais de pesquisa, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Banco de Preços, bem como dados provenientes de contratações

análogas realizadas por outros órgãos públicos, observadas as características semelhantes de objeto e quantitativo.

As informações coletadas foram consolidadas em um Mapa de Preços, com vistas à formulação da média de mercado, a qual foi referência para a composição da estimativa final e para assegurar a fidedignidade dos valores adotados.

Esse método tem por objetivo garantir a adequação orçamentária, a transparência e a eficiência administrativa, assegurando que a formação de preços e o credenciamento observem as boas práticas de gestão pública e a legislação aplicável às contratações por inexigibilidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Agricultura	**16002012200022023**	**33903200**	**17050000**	**206**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à contratação paralela e não excludente de fornecedores, quando demonstrada a viabilidade e a vantagem da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O procedimento deverá assegurar isonomia, transparência, publicidade, impessoalidade e objetividade na habilitação e na distribuição das demandas.

15.3. A existência de diversos fornecedores credenciados não implica obrigação de contratação integral de qualquer quantitativo estimado, sendo os fornecimentos condicionados à necessidade efetiva da Administração e à disponibilidade orçamentária.

15.4. O edital deverá permanecer disponível em meio oficial durante o período estabelecido para o credenciamento, possibilitando o ingresso de novos interessados que preencham as condições estabelecidas.

15.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

15.6. Integram o procedimento, para os fins cabíveis, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa de preços, o edital de chamamento público e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
ANEXOS – não haverá.

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO

Trajano de Moraes, 06 de outubro de 2025. **Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.** Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Luiz Bueno Mat. 13737	**De acordo** com Termo de Referência. Carlos Mario Siqueira Lessa Secretario Municipal de Agricultura